



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-MON-1851-25.2018.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho) CSVCM (Conselho Superior da
Justiça do Trabalho)
CSVCM/

AVALIAÇÃO DE OBRA. TRT 03ª REGIÃO. ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS - MG. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010. APROVAÇÃO. Ante o trabalho técnico produzido, homologa-se o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região, as deliberações constantes do Acórdão exarado no Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, decorrentes da auditoria relativa ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG. Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras conhecido e homologado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Conselho Superior da Justiça do Trabalho n° **CSJT-MON-1851-25.2018.5.90.0000**, em que é Interessado(a) **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras visando à verificação, por parte da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações definidas por este Conselho em acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, publicado em 03 de outubro de 2014.

Naquele acórdão foi homologado o parecer da CCAUD/CSJT para *aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Sete Lagoas*, Firmado por assinatura digital em 29/06/2018 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1851-25.2018.5.90.0000

determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas no referido parecer, acima transcritas e acatadas pela egrégia Presidência deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme despacho de fls. 132/133.

Devidamente elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, o Relatório de Monitoramento (seq. 6) foi submetido à consideração do Excelentíssimo Presidente deste Conselho, Ministro João Batista Brito Pereira, o qual determinou o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Processual para a distribuição do feito (seq. 9), sendo o processo para mim distribuído por ter assumido a vaga do Conselheiro Ricardo Barbosa Petrone, Relator do Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, e vindo os autos conclusos em 07 de maio de 2018.

É o relatório.

V O T O

1 - CONHECIMENTO

Conheço do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras por ser o instrumento adequado à verificação do cumprimento das deliberações deste Conselho constantes do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A- 14011-24.2014.5.90.0000, em consonância com os termos do art. 90 do Regimento Interno.

2 - MÉRITO

Este procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras foi instaurado tendo por objetivo a verificação, por parte da CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações definidas por este Conselho em acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, publicado em 03 de outubro de 2014, quando o Plenário do CSJT, por unanimidade, aprovou o projeto de construção da Vara do Trabalho de Sete Lagoas, tendo ainda determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a adoção das seguintes recomendações:

"a) Para obras futuras, incluir o laudo técnico de sondagem como peça indispensável para o planejamento da obra e, portanto, que o Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1851-25.2018.5.90.0000

primeiramente execute a sondagem e, então, utilize os resultados para elaboração dos projetos (item 2.1.2);

b) Pautar os próximos processos licitatórios de contratação de execução de obras em projetos em nível de executivo, objetivando conferir um planejamento eficaz dos custos das obras (item 2.2);

c) Atentar-se para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto arquitetônico e expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal de Almenara e à aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros (item 2.2);

d) Fazer constar da planilha orçamentária as despesas com alimentação e transporte dos trabalhadores, consoante o Acórdão n.º 2.622/2013, TCU-Plenário (item 2.3.4);

e) Verificar a forma de medição dos empregados da Administração Local da obra, e, caso seja feito de forma mensal, converter o valor da hora dos empregados de acordo com os encargos sociais de mensalista (item 2.3.4); e

f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010" (fls. 129/133).

Conforme consignado no Relatório de Monitoramento (seq. 6) elaborado pela CCAUD/CSJT, o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Sete Lagoas foi submetido à deliberação do Plenário deste Conselho em 23 de setembro de 2014, por intermédio do Parecer Técnico n.º 21/2014 (seq. 3), em cujo teor verificou-se que a obra de Construção do Fórum Trabalhista de Sete Lagoas atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, desde que obedecido o valor do orçamento apresentado pelo Regional (R\$ 5.283.901,38).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-1851-25.2018.5.90.0000

A Informação CCAUD/CSJT Nº 21/2018 (seq. 7) atesta o cumprimento integral pelo Tribunal Regional de seis das sete determinações a ele dirigidas, bem como do cumprimento parcial da determinação restante.

Ressalto que o item parcialmente cumprido foi o item "c", em face da não obtenção da aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros previamente ao início da execução da obra. Tal deficiência, contudo, foi sanada pela emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros n.º 20170040681, em 18 de dezembro de 2017.

Ante tal situação, a CCAUD/CSJT considera cumpridas as determinações do Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000.

Diante do exposto e considerando o trabalho técnico produzido, proponho ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a homologação do Relatório de Monitoramento elaborado pela CCAUD/CSJT (seq. 7), a fim de considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as determinações constantes do Acórdão proferido no Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, relativas ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho do Conselho Superior da Justiça, por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as deliberações constantes do Acórdão exarado no Processo CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000, relativas ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG.
Brasília, 25 de junho de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADORA VANIA CUNHA MATTOS
Conselheira Relatora